



ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE MARÇO DE 2022

(20ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às **17:30**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE, e o EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR e JULIANO TAVEIRA BERNARDES. Presentes por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA, MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR e ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, rogando a proteção de Deus, declarou iniciada a 20ª (vigésima) Sessão Ordinária, de 14 de março de 2022. Preliminarmente, o Presidente da Corte submeteu à aprovação do Pleno a Ata da 19ª (décima nona) Sessão Ordinária, realizada em 14 de março de 2022. O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a Ata da 19ª (décima nona) Sessão Ordinária, realizada em 14 de março de 2022.

Na sequência, o Presidente Desembargador Leandro Crispim deu as boas-vindas à Excelentíssima Senhora Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que atuaria na respectiva sessão em razão da ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Juiz Jeronimo Pedro Villas Boas. Em seguida, registrou a presença em Plenário dos Excelentíssimos Senhores Juízes Vicente Lopes da Rocha Júnior e Juliano Taveira Bernardes.

Ao anunciar que seria dado início aos julgamentos, o Presidente Desembargador

Leandro Crispim informou que havia processos judiciais e administrativos na pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE e que havia um pedido de sustentação oral no processo relacionado no número 1 da pauta, Prestação de Contas Anual nº 0600018-79.2021.6.09.0000, de Relatoria do Juiz José Proto de Oliveira, mas houve desistência por parte do Doutor Felipe Cardoso Araújo Neiva. Assim, os julgamentos observaram a seguinte ordem:

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600018-79.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

INTERESSADO: PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL (PMN) - REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADOS: ANNE CAROLINE FERREIRA PEIXOTO MARRA - GO43758-A,

FELIPE CARDOSO ARAUJO NEIVA - GO45740-A

LEANDRO SILVA SALES - GO034068

FERNANDO SILVA SALES - GO0030145A

INTERESSADOS: PAULO ROBERTO DAHER

LEANDRO SOUSA SILVEIRA

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, em **DESAPROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Diretório Estadual-Comissão Provisória do Partido da Mobilização Nacional - PMN do Estado de Goiás, referente ao exercício financeiro de 2020, nos termos do voto do Relator.

Registre-se que foram julgados em bloco pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, os agravos internos relacionados nos números 2 a 8 da pauta, em que proferiu voto Minerva, conforme se segue.

2. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600690-28.2020.6.09.0128

ORIGEM: ACREÚNA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADOS: ADÉLIO ALVES PRADO NETO

JOSÉ OSVALDO ALVES MARTINS

ADVOGADOS: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO –
OAB/GO 25687

SUELLEN COUTRIN FIGUEIREDO – OAB/GO 51709

AGRAVADA: COLIGAÇÃO UNIDOS PELO PROGRESSO - DEM,
PSB, PDT, PSC, CIDADANIA DE ACREÚNA

INTERESSADA: COLIGAÇÃO "GESTÃO RESPONSÁVEL
DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE (PP E MDB)

ADVOGADOS: HUGO JOSÉ BERNARDO OTTONI – OAB/GO
59697

MARINA ALMEIDA MORAIS – OAB/GO 46407-A

DECISÃO: Na sessão do dia 30/9/2021, foram julgados conjuntamente os Agravos Internos interpostos nos Recursos Eleitorais relacionados nos números 5 a 11 da pauta, quais sejam, números 0600707-64.2020, 0600706-79.2020, 0600688-58.2020, 0600691-13.2020, 0600715-41.2020, 0600693-80.2020 e 0600690-28.2020, oportunidade em que o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento aos Agravos Internos. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa. O Juiz José Proto de Oliveira proferiu voto oral divergente no sentido de conhecer e dar parcial provimento aos Agravos Internos para reduzir a multa ao patamar de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Então, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, que manteve o voto em todos os seus termos. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanharam o voto do Relator. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães aguarda a vista dos autos. Na sessão do dia 14/12/2021, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa proferiu voto-vista por escrito no sentido de acompanhar a divergência aberta e dar parcial provimento aos Agravos Internos, para reformar a decisão monocrática e manter a condenação da COLIGAÇÃO “UNIDOS PELO PROGRESSO” (DEM, PSB, PDT, PSC e CIDADANIA), ADÉLIO ALVES PRADO NETO e JOSÉ OSVALDO ALVES MARTINS, porém, reduzindo a multa para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ao ensejo, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, que manteve o voto conforme proferido. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior mantiveram os votos acompanhando o Relator. O Juiz José Proto de Oliveira manteve o voto divergente. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto divergente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, para que, oportunamente, profira voto Minerva. Na sessão do dia 17/3/2022, o Presidente da

Corte, Desembargador Leandro Crispim, proferiu voto-vista no sentido de acompanhar o relator, nos exatos termos do dispositivo do voto, isto é, conhecendo e negando provimento aos agravos internos. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER, e, por maioria, em **NEGAR PROVIMENTO AOS AGRAVOS INTERNOS**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior e pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim. Vencido o voto divergente proferido pelo Juiz José Proto de Oliveira no sentido de dar parcial provimento aos agravos internos, que foi acompanhado pelo Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, e pela Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães.

3. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600707-64.2020.6.09.0128

ORIGEM: ACREÚNA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADOS: COLIGAÇÃO GESTÃO RESPONSÁVEL
DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE - MDB, PP, PMN

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL

MARILUCE DA SILVA FERREIRA

ADVOGADOS: HUGO JOSÉ BERNARDO OTTONI – OAB/GO
0059697

MARINA ALMEIDA MORAIS – OAB/GO 46407-A

RECORRIDA: COLIGAÇÃO UNIDOS PELO PROGRESSO - DEM,
PSB, PDT, PSC, CIDADANIA DE ACREÚNA

ADVOGADOS: SUELLEN COUTRIN FIGUEIREDO – OAB/GO
0051709

DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO – OAB/GO 25687

DECISÃO: Na sessão do dia 30/9/2021, foram julgados conjuntamente os Agravos Internos interpostos nos Recursos Eleitorais relacionados nos números 5 a 11 da pauta, quais sejam, números 0600707-64.2020, 0600706-79.2020, 0600688-58.2020, 0600691-13.2020, 0600715-41.2020, 0600693-80.2020 e 0600690-28.2020, oportunidade em que o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento aos Agravos Internos. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa. O Juiz José Proto de Oliveira proferiu voto oral divergente no sentido de conhecer e dar parcial provimento aos Agravos Internos para reduzir a multa ao patamar de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Então, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, que manteve o voto em

todos os seus termos. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanharam o voto do Relator. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães aguarda a vista dos autos. Na sessão do dia 14/12/2021, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa proferiu voto-vista por escrito no sentido de acompanhar a divergência aberta e dar parcial provimento aos Agravos Internos, para reformar a decisão monocrática e manter a condenação da COLIGAÇÃO “UNIDOS PELO PROGRESSO” (DEM, PSB, PDT, PSC e CIDADANIA), ADÉLIO ALVES PRADO NETO e JOSÉ OSVALDO ALVES MARTINS, porém, reduzindo a multa para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ao ensejo, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, que manteve o voto conforme proferido. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior mantiveram os votos acompanhando o Relator. O Juiz José Proto de Oliveira manteve o voto divergente. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto divergente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, para que, oportunamente, profira voto Minerva. Na sessão do dia 17/3/2022, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, proferiu voto-vista no sentido de acompanhar o relator, nos exatos termos do dispositivo do voto, isto é, conhecendo e negando provimento aos agravos internos. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER, e, por maioria, em NEGAR PROVIMENTO AOS AGRAVOS INTERNOS, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior e pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim. Vencido o voto divergente proferido pelo Juiz José Proto de Oliveira no sentido de dar parcial provimento aos agravos internos, que foi acompanhado pelo Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, e pela Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães.

4. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL - Nº 0600706-79.2020.6.09.0128

ORIGEM: ACREÚNA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADOS: MARILUCE DA SILVA FERREIRA
CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL

COLIGAÇÃO GESTÃO RESPONSÁVEL DEMOCRÁTICA E
TRANSPARENTE - MDB, PP, PMN

ADVOGADOS: MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO46407-A
HUGO JOSÉ BERNARDO OTTONI - OAB/GO0059697

AGRAVADO: COLIGAÇÃO UNIDOS PELO PROGRESSO - DEM, PSB, PDT, PSC, CIDADANIA DE ACREÚNA
ADVOGADOS: SUELLEN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO0051709

DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO25687

DECISÃO: Na sessão do dia 30/9/2021, foram julgados conjuntamente os Agravos Internos interpostos nos Recursos Eleitorais relacionados nos números 5 a 11 da pauta, quais sejam, números 0600707-64.2020, 0600706-79.2020, 0600688-58.2020, 0600691-13.2020, 0600715-41.2020, 0600693-80.2020 e 0600690-28.2020, oportunidade em que o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento aos Agravos Internos. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa. O Juiz José Proto de Oliveira proferiu voto oral divergente no sentido de conhecer e dar parcial provimento aos Agravos Internos para reduzir a multa ao patamar de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Então, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, que manteve o voto em todos os seus termos. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanharam o voto do Relator. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães aguarda a vista dos autos. Na sessão do dia 14/12/2021, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa proferiu voto-vista por escrito no sentido de acompanhar a divergência aberta e dar parcial provimento aos Agravos Internos, para reformar a decisão monocrática e manter a condenação da COLIGAÇÃO “UNIDOS PELO PROGRESSO” (DEM, PSB, PDT, PSC e CIDADANIA), ADÉLIO ALVES PRADO NETO e JOSÉ OSVALDO ALVES MARTINS, porém, reduzindo a multa para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ao ensejo, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, que manteve o voto conforme proferido. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior mantiveram os votos acompanhando o Relator. O Juiz José Proto de Oliveira manteve o voto divergente. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto divergente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, para que, oportunamente, profira voto Minerva. Na sessão do dia 17/3/2022, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, proferiu voto-vista no sentido de acompanhar o relator, nos exatos termos do dispositivo do voto, isto é, conhecendo e negando provimento aos agravos internos. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER, e, por maioria, em NEGAR PROVIMENTO AOS AGRAVOS INTERNOS, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha

Júnior e pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim. Vencido o voto divergente proferido pelo Juiz José Proto de Oliveira no sentido de dar parcial provimento aos agravos internos, que foi acompanhado pelo Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, e pela Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães.

5. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600715-41.2020.6.09.0128

ORIGEM: ACREÚNA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADOS: COLIGAÇÃO UNIDOS PELO PROGRESSO - DEM, PSB, PDT, PSC, CIDADANIA DE ACREÚNA JOSÉ OSVALDO ALVES MARTINS

ADVOGADOS: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO25687

SUELLEN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO0051709

RECORRENTE: ADÉLIO ALVES PRADO NETO

ADVOGADOS: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO25687

SUELLEN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO0051709

AGRAVADA: COLIGAÇÃO "GESTÃO RESPONSÁVEL DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE (PP E MDB)

ADVOGADOS: HUGO JOSÉ BERNARDO OTTONI - OAB/GO0059697

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO46407-A

DECISÃO: Na sessão do dia 30/9/2021, foram julgados conjuntamente os Agravos Internos interpostos nos Recursos Eleitorais relacionados nos números 5 a 11 da pauta, quais sejam, números 0600707-64.2020, 0600706-79.2020, 0600688-58.2020, 0600691-13.2020, 0600715-41.2020, 0600693-80.2020 e 0600690-28.2020, oportunidade em que o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento aos Agravos Internos. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa. O Juiz José Proto de Oliveira proferiu voto oral divergente no sentido de conhecer e dar parcial provimento aos Agravos Internos para reduzir a multa ao patamar de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Então, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, que manteve o voto em todos os seus termos. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanharam o voto do Relator. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães aguarda a vista dos autos. Na sessão do dia 14/12/2021, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa proferiu voto-vista por escrito no sentido de

acompanhar a divergência aberta e dar parcial provimento aos Agravos Internos, para reformar a decisão monocrática e manter a condenação da COLIGAÇÃO "UNIDOS PELO PROGRESSO" (DEM, PSB, PDT, PSC e CIDADANIA), ADÉLIO ALVES PRADO NETO e JOSÉ OSVALDO ALVES MARTINS, porém, reduzindo a multa para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ao ensejo, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, que manteve o voto conforme proferido. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior mantiveram os votos acompanhando o Relator. O Juiz José Proto de Oliveira manteve o voto divergente. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto divergente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, para que, oportunamente, profira voto Minerva. Na sessão do dia 17/3/2022, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, proferiu voto-vista no sentido de acompanhar o relator, nos exatos termos do dispositivo do voto, isto é, conhecendo e negando provimento aos agravos internos. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER, e, por maioria, em NEGAR PROVIMENTO AOS AGRAVOS INTERNOS, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior e pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim. Vencido o voto divergente proferido pelo Juiz José Proto de Oliveira no sentido de dar parcial provimento aos agravos internos, que foi acompanhado pelo Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, e pela Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães.

6. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600693-80.2020.6.09.0128

ORIGEM: ACREÚNA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADOS: ADÉLIO ALVES PRADO NETO

JOSÉ OSVALDO ALVES MARTINS

ADVOGADOS: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO – OAB/GO 25687

SUELLEN COUTRIN FIGUEIREDO – OAB/GO 51709

AGRAVADA: COLIGAÇÃO UNIDOS PELO PROGRESSO - DEM, PSB, PDT, PSC, CIDADANIA DE ACREÚNA

INTERESSADA: COLIGAÇÃO "GESTÃO RESPONSÁVEL DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE (PP E MDB)

ADVOGADOS: HUGO JOSÉ BERNARDO OTTONI – OAB/GO 59697

MARINA ALMEIDA MORAIS – OAB/GO 46407-A

DECISÃO: Na sessão do dia 30/9/2021, foram julgados conjuntamente os Agravos Internos interpostos nos Recursos Eleitorais relacionados nos números 5 a 11 da pauta, quais sejam, números 0600707-64.2020, 0600706-79.2020, 0600688-58.2020, 0600691-13.2020, 0600715-41.2020, 0600693-80.2020 e 0600690-28.2020, oportunidade em que o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento aos Agravos Internos. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa. O Juiz José Proto de Oliveira proferiu voto oral divergente no sentido de conhecer e dar parcial provimento aos Agravos Internos para reduzir a multa ao patamar de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Então, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, que manteve o voto em todos os seus termos. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanharam o voto do Relator. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães aguarda a vista dos autos. Na sessão do dia 14/12/2021, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa proferiu voto-vista por escrito no sentido de acompanhar a divergência aberta e dar parcial provimento aos Agravos Internos, para reformar a decisão monocrática e manter a condenação da COLIGAÇÃO “UNIDOS PELO PROGRESSO” (DEM, PSB, PDT, PSC e CIDADANIA), ADÉLIO ALVES PRADO NETO e JOSÉ OSVALDO ALVES MARTINS, porém, reduzindo a multa para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ao ensejo, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, que manteve o voto conforme proferido. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior mantiveram os votos acompanhando o Relator. O Juiz José Proto de Oliveira manteve o voto divergente. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto divergente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, para que, oportunamente, profira voto Minerva. Na sessão do dia 17/3/2022, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, proferiu voto-vista no sentido de acompanhar o relator, nos exatos termos do dispositivo do voto, isto é, conhecendo e negando provimento aos agravos internos. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER, e, por maioria, em NEGAR PROVIMENTO AOS AGRAVOS INTERNOS, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior e pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim. Vencido o voto divergente proferido pelo Juiz José Proto de Oliveira no sentido de dar parcial provimento aos agravos internos, que foi acompanhado pelo Vice-Presidente e Corregedor,

Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, e pela Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães.

7. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600691-13.2020.6.09.0128

ORIGEM: ACREÚNA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADO: COLIGAÇÃO UNIDOS PELO PROGRESSO - DEM, PSB, PDT, PSC, CIDADANIA DE ACREÚNA JOSÉ OSVALDO ALVES MARTINS

AGRAVADO: ADÉLIO ALVES PRADO NETO

ADVOGADOS: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO 25687-A

SUELLEN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO 51709-A

AGRAVADO: COLIGAÇÃO "GESTÃO RESPONSÁVEL DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE (PP E MDB)

ADVOGADOS: HUGO JOSÉ BERNARDO OTTONI - OAB/GO 59697-A

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407-A

DECISÃO: Na sessão do dia 30/9/2021, foram julgados conjuntamente os Agravos Internos interpostos nos Recursos Eleitorais relacionados nos números 5 a 11 da pauta, quais sejam, números 0600707-64.2020, 0600706-79.2020, 0600688-58.2020, 0600691-13.2020, 0600715-41.2020, 0600693-80.2020 e 0600690-28.2020, oportunidade em que o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento aos Agravos Internos. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa. O Juiz José Proto de Oliveira proferiu voto oral divergente no sentido de conhecer e dar parcial provimento aos Agravos Internos para reduzir a multa ao patamar de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Então, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, que manteve o voto em todos os seus termos. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanharam o voto do Relator. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães aguarda a vista dos autos. Na sessão do dia 14/12/2021, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa proferiu voto-vista por escrito no sentido de acompanhar a divergência aberta e dar parcial provimento aos Agravos Internos, para reformar a decisão monocrática e manter a condenação da COLIGAÇÃO "UNIDOS PELO PROGRESSO" (DEM, PSB, PDT, PSC e CIDADANIA), ADÉLIO ALVES PRADO NETO e JOSÉ OSVALDO ALVES MARTINS, porém, reduzindo a multa para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ao ensejo, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz

Juliano Taveira Bernardes, que manteve o voto conforme proferido. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior mantiveram os votos acompanhando o Relator. O Juiz José Proto de Oliveira manteve o voto divergente. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto divergente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, para que, oportunamente, profira voto Minerva. Na sessão do dia 17/3/2022, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, proferiu voto-vista no sentido de acompanhar o relator, nos exatos termos do dispositivo do voto, isto é, conhecendo e negando provimento aos agravos internos. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER, e, por maioria, em **NEGAR PROVIMENTO AOS AGRAVOS INTERNOS**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior e pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim. Vencido o voto divergente proferido pelo Juiz José Proto de Oliveira no sentido de dar parcial provimento aos agravos internos, que foi acompanhado pelo Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, e pela Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães.

8. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600688-58.2020.6.09.0128

ORIGEM: ACREÚNA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADOS: JOSÉ OSVALDO ALVES MARTINS
ADÉLIO ALVES PRADO NETO

COLIGAÇÃO UNIDOS PELO PROGRESSO - DEM, PSB, PDT, PSC,
CIDADANIA DE ACREÚNA

ELIAS ROSA CARDOSO

ADVOGADOS: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO -
OAB/GO 25687

SUELLEN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO 51709

AGRAVADO: COLIGAÇÃO "GESTÃO RESPONSÁVEL
DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE (PP E MDB)

ADVOGADOS: HUGO JOSÉ BERNARDO OTTONI - OAB/GO
59697

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407-A

DECISÃO: Na sessão do dia 30/9/2021, foram julgados conjuntamente os Agravos Internos interpostos nos Recursos Eleitorais relacionados nos números 5 a 11 da pauta, quais sejam, números 0600707-64.2020, 0600706-79.2020, 0600688-58.2020, 0600691-13.2020, 0600715-41.2020, 0600693-80.2020 e 0600690-

28.2020, oportunidade em que o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento aos Agravos Internos. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa. O Juiz José Proto de Oliveira proferiu voto oral divergente no sentido de conhecer e dar parcial provimento aos Agravos Internos para reduzir a multa ao patamar de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Então, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, que manteve o voto em todos os seus termos. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanharam o voto do Relator. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães aguarda a vista dos autos. Na sessão do dia 14/12/2021, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa proferiu voto-vista por escrito no sentido de acompanhar a divergência aberta e dar parcial provimento aos Agravos Internos, para reformar a decisão monocrática e manter a condenação da COLIGAÇÃO “UNIDOS PELO PROGRESSO” (DEM, PSB, PDT, PSC e CIDADANIA), ADÉLIO ALVES PRADO NETO e JOSÉ OSVALDO ALVES MARTINS, porém, reduzindo a multa para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ao ensejo, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, que manteve o voto conforme proferido. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior mantiveram os votos acompanhando o Relator. O Juiz José Proto de Oliveira manteve o voto divergente. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto divergente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, para que, oportunamente, profira voto Minerva. Na sessão do dia 17/3/2022, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, proferiu voto-vista no sentido de acompanhar o relator, nos exatos termos do dispositivo do voto, isto é, conhecendo e negando provimento aos agravos internos. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER, e, por maioria, em NEGAR PROVIMENTO AOS AGRAVOS INTERNOS, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior e pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim. Vencido o voto divergente proferido pelo Juiz José Proto de Oliveira no sentido de dar parcial provimento aos agravos internos, que foi acompanhado pelo Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, e pela Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães.

9. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PROPAGANDA
PARTIDÁRIA Nº 0600116-30.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) -
REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADOS: RICARDO ANTONIO DIAS BAPTISTA -
OAB/GO0011080A

EDILBERTO DE CASTRO DIAS - OAB/GO13748-A
JOSE ANSELMO CURADO FLEURY - OAB/GO0032973

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COMO AGRAVO INTERNO E NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator.

10. RECURSO ELEITORAL Nº 0601204-27.2020.6.09.0145

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: REGINA CÉLIA CAVALCANTE LETTE
(ELEIÇÃO 2020 - VEREADORA)

ADVOGADOS: WALLACE BRAZ FRANCISCO - OAB/GO 35456-A

EMERSON GUIMARÃES ALENCAR - OAB/GO 38138-A

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO: 0600083-40.2022.6.09.0000

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 145ª ZONA ELEITORAL DE
APARECIDA DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: CARMEM LÚCIA RODRIGUES

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA CARMEM LÚCIA RODRIGUES**, pelo período de 1 (um) ano, compreendido entre 26/2/2022 até 25/2/2023, com fulcro na Resolução TSE n. 23.523/2017, nos termos do voto do Relator.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600001-86.2022.6.09.0039

ORIGEM: ITAPACI - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

INTERESSADO: DONIZETE FERREIRA DE SOUSA

INTERESSADO: JUÍZO DA 039ª ZONA ELEITORAL DE ITAPACI GO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR A RECONDUÇÃO DO SERVIDOR DONIZETE FERREIRA DE SOUZA para atuar como Oficial de Justiça ad hoc, na 39ª Zona Eleitoral, com sede em Itapaci-GO, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do voto do Relator.

Ao final, encerrados os julgamentos dos processos judiciais e administrativos constantes da pauta de julgamento, o Presidente Desembargador Leandro Crispim indagou aos Juízes-Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se havia alguma matéria administrativa para deliberação e, não havendo, agradeceu a presença de Suas Excelências, agradeceu a proteção de Deus e desejou boa noite e saúde a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **18:24**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a 20ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 17 DE MARÇO DE 2022.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Presidente do TRE/GO